



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Vinculado ao DFD:	190/2026.

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficinas nas áreas de artes, música, inclusão digital e cerâmica decorre da necessidade de executar as ações previstas no **Projeto Maré**, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001778 – Processo SAS nº 4167/2025**, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, e o Município de Balneário Rincão/SC.

O Projeto Maré tem como objetivo promover o envelhecimento ativo e fortalecer a convivência social de aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas idosas do Município, por meio da oferta de oficinas integrativas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, cultural, artístico, social e tecnológico dos participantes. As atividades integram as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A necessidade da contratação fundamenta-se na inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais com formação específica, qualificação técnica e disponibilidade para ministrar as oficinas previstas no Plano de Trabalho do convênio. Assim, a contratação de empresas especializadas é imprescindível para assegurar a execução das atividades com qualidade, regularidade e observância das metodologias adequadas, garantindo o cumprimento das metas pactuadas e dos objetivos do convênio.

A execução das oficinas contribuirá para a promoção da inclusão social, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da autonomia e da participação ativa das pessoas idosas, além da prevenção do isolamento social e da melhoria da qualidade de vida, atendendo ao interesse público e à política municipal de assistência social.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para a contratação da prestação dos serviços, realizou-se um levantamento de mercado abrangente, considerando diversas alternativas para garantir a escolha mais eficiente e adequada às necessidades do Projeto Maré. O processo incluiu:

a) Execução por servidores efetivos: Alternativa inviável, em razão da inexistência de profissionais com qualificação específica e disponibilidade de carga horária suficiente no quadro funcional.

b) Parcerias com entidades da sociedade civil: Alternativa possível, porém limitada, considerando a necessidade de execução contínua e específica das oficinas, bem como a disponibilidade restrita de entidades com atuação direta nas áreas propostas.

c) Contratações Similares por Outros Órgãos e Entidades para a prestação de serviços: Busca por empresas ou entidades que prestam tal serviço por meio de contrato ou convênio.

d) Busca de Valores no Banco de Preços: Exploração dos valores praticados no mercado por meio do banco de preços, visando garantir a economicidade e a transparência na contratação.

e) Procedimento de Manifestação de Interesse ou Diálogo Competitivo: Avaliação da viabilidade de promover interações com potenciais fornecedores por meio de manifestação de interesse ou diálogo competitivo, permitindo ajustes e alinhamentos durante o processo.

f) Restrição de Competição (Possibilidade de Inexigibilidade): Análise da possibilidade de justificar a inexigibilidade de competição, destacando critérios técnicos específicos que fundamentem a escolha do fornecedor mais capacitado.

3. Descrição da solução adotada:

Após uma minuciosa análise das opções apresentadas, a solução selecionada para a contratação dos serviços será conduzida por meio de um processo licitatório. Esta decisão está embasada nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

Competitividade e Imparcialidade: O processo licitatório proporciona um ambiente competitivo e imparcial, permitindo que diferentes fornecedores apresentem suas propostas de forma transparente. Essa abordagem assegura a qualidade entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Legalidade e Conformidade: A realização de um certame licitatório atende aos preceitos legais, garantindo a conformidade do processo com as normativas vigentes. Isso contribui para a segurança jurídica e a legitimidade da contratação.

Economicidade e Otimização de Recursos: O processo licitatório permite a obtenção de propostas competitivas, promovendo a economicidade na contratação. A análise das propostas recebidas possibilitará a escolha da opção mais vantajosa em termos de custo benefício.

Estímulo à Concorrência e Qualidade: Ao proporcionar um ambiente concorrencial, a licitação estimula a competição entre os fornecedores, resultando em propostas mais aprimoradas e serviços de qualidade. Isso beneficia diretamente o interesse público, garantindo a excelência na prestação do serviço. A escolha de conduzir o processo por meio de licitação reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e o cumprimento das normas legais. A administração municipal está empenhada em selecionar, por meio desse certame, prestadores de serviços que melhor atendam às necessidades específicas do Projeto Maré.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para garantir a adequada execução do objeto e o alcance dos objetivos do Projeto Maré, a contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:

I – A contratada deverá ser **pessoa jurídica** legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados.

II – Comprovar aptidão técnica para a execução das oficinas contratadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou outro(s) documento(s) hábil(eis) que demonstre(m) experiência compatível com o objeto.

III – Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência na área da oficina para a qual forem contratados, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela substituição imediata dos profissionais, quando necessário, sem prejuízo da continuidade das atividades.

IV – Executar as oficinas conforme cronograma, carga horária, metodologia, locais e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Projeto Maré.

V – Disponibilizar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

VI – Cumprir as normas de segurança, acessibilidade, ética profissional e proteção dos direitos das pessoas idosas, observando a legislação aplicável e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VII – Atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observando as orientações da fiscalização contratual e apresentando os relatórios e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços sempre que solicitados.

VIII – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

IX – Observar os princípios da continuidade, eficiência, qualidade e regularidade na prestação dos serviços, assegurando o pleno atendimento aos participantes do Projeto Maré e o cumprimento das metas previstas no **TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001778 – Processo SAS nº 4167/2025.**

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no plano de trabalho desenvolvido e apresentado para o Projeto Maré.

Ressalta-se que o item objeto desta contratação **não possui histórico de contratação anterior pelo Município**, inexistindo, portanto, parâmetros quantitativos oriundos de contratações passadas ou de registros em exercícios anteriores. Dessa forma, a definição das quantidades estimadas considerou critérios técnicos, tais como: o plano de trabalho e a descrição das oficinas a serem desenvolvidas no Projeto Maré, a carga horária. A estimativa também levou em conta a expansão e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo SCFV, bem como a necessidade de atendimento adequado às diferentes faixas etárias e grupos sociais acompanhados pela Secretaria, buscando garantir a eficiência, a economicidade e o atendimento pleno às finalidades institucionais.

Dessa forma, as quantidades estimadas representam uma previsão razoável e compatível com a realidade atual da política de assistência social do Município, podendo ser ajustadas conforme a efetiva demanda verificada durante a execução contratual, observados os limites legais aplicáveis.

6. Estimativa do valor da contratação:

A projeção do valor para a contratação dos serviços para o Projeto Maré foi meticulosamente elaborada com o objetivo de garantir transparência, fomentar a competitividade e assegurar economia para a administração pública.

Justificativas para a Não Preservação do Sigilo dos Preços: Optou-se por não preservar o sigilo dos preços máximos propostos, visando promover uma concorrência mais aberta e transparente. Essa abordagem permite que os licitantes desenvolvam suas propostas com base em informações claras, alinhadas com as práticas de mercado.

A atualização dos valores foi realizada com base em índices econômicos pertinentes ao setor, garantindo uma projeção alinhada com as condições de mercado, conforme valores disponibilizados pelo Sistema Banco de Preços. A estimativa do valor total para a contratação dos referidos serviços é de **R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo que para cada item (oficina) está previsto o valor de **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)**.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A solução será **parcelada por itens**, tendo em vista que as oficinas previstas no Projeto Maré possuem naturezas distintas, exigindo conhecimentos técnicos e profissionais específicos para cada área de atuação, tais como artes, música, inclusão digital e cerâmica.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de empresas especializadas e permite que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a divisão do objeto em itens não compromete a execução contratual, uma vez que as oficinas são independentes entre si, podendo ser executadas por diferentes empresas sem prejuízo à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao alcance dos objetivos do Projeto Maré.

Dessa forma, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**, permitindo a contratação de empresas distintas para cada oficina, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

Os serviços consistem na prestação de oficinas especializadas nas áreas de artes, música, inclusão digital e cerâmica, sendo autônomos e suficientes para atender às finalidades previstas no Projeto Maré. A execução das atividades ocorrerá com a infraestrutura e coordenação disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não dependendo da celebração de outros contratos para que o objeto seja executado.

Ressalta-se que a presente contratação integra as ações previstas no **TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001778 – Processo SAS nº 4167/2025**, porém sua execução independe da formalização de outras contratações, constituindo solução completa para a prestação dos serviços especializados objeto da licitação.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se **devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, elaborado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, estando em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário vigente.

O objeto atende às necessidades previamente identificadas no PCA, contribuindo para a execução das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nos demais grupos de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social.

Dessa forma, a contratação ora proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência e da governança nas contratações públicas, conforme disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos:

A contratação dos serviços para as oficinas do Projeto Maré busca alcançar diversos resultados positivos, contribuindo para a eficácia, eficiência e qualidade nas oficinas ofertadas. Os principais ganhos diretos e indiretos almejados são:

Eficiência Operacional: Prestadores de serviços capacitados para ministrar oficinas ao público alvo do Projeto Maré, garantindo acesso à informação e desenvolvimento das habilidades dos usuários atendidos.

Economicidade: Busca pela melhor relação custo-benefício, visando a efetiva economia de recursos financeiros. Minimização de custos adicionais, como folhas de pagamentos, equipe de RH, capacitações voltadas para a área de atuação, além disso, evitar o deslocamento de veículo oficial e servidores do quadro atual da secretaria.

Qualidade no Atendimento: Garantia de profissionais qualificados, valorizados e seguros em sua atuação profissional.

Monitoramento constante da qualidade do serviço prestado, assegurando a satisfação dos usuários.

Transparência e Prestação de Contas: Estabelecimento de métricas e indicadores para avaliação contínua da eficácia e eficiência do serviço.

Transparência na gestão financeira e operacional, permitindo uma prestação de contas eficaz à comunidade.

11. Providências a serem adotadas:

Antes da celebração dos contratos, a administração deve adotar algumas providências essenciais. É necessário capacitar os servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam conhecimento técnico, operacional e legal suficiente para desempenhar essas funções de forma eficiente. Além disso, o ambiente organizacional deve ser ajustado para atender às exigências da contratação, por meio da adequação de processos, rotinas e disponibilização dos recursos necessários.

Deve-se elaborar um Termo de Referência claro e objetivo, contendo todos os requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à contratação. Esse documento servirá como base para a elaboração do edital de licitação. Também é imprescindível realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária, verificando se os recursos financeiros necessários estão disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Por fim, o edital de licitação deve ser amplamente divulgado em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a transparência do processo e a ampla participação dos interessados.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

13. Adequação da forma de contratação:

Considerando as características da demanda, a natureza do objeto e a necessidade de acompanhamento contínuo da execução dos serviços, a contratação será formalizada por meio de **TERMO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do instrumento contratual é a forma mais adequada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços especializados destinados à execução de oficinas no âmbito do Projeto Maré, exigindo definição clara das obrigações das partes, cronograma de execução, forma de pagamento, fiscalização, sanções, critérios de medição e demais condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A formalização mediante Termo de Contrato proporciona maior segurança jurídica à Administração e à contratada, assegurando mecanismos eficazes de gestão, fiscalização e controle da execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o Projeto Maré e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto ou Aberto e Fechado

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Dois por cento (2%)

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de (2%). A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e

dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 15/06/2026.

Equipe de Planejamento
Angelita Ferrão Barriquel
Diretora da Assistência Social

Equipe de Planejamento
Wilsa Carla Saturno Sampaio
Técnica da Gestão